



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Emenda supressiva nº 001/2019

**Emenda ao art. 4º e 5º do projeto de Lei nº006/2019 que
cria o Programa Municipal Preparatório para ingresso em
Cursos Técnicos de Nível Médio e Pré-vestibular, destinado
a promoção do acesso aos cursos ofertados por
instituições públicas de ensino médio e superior.**

PARECER

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a Emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 006/2019, que cria o Programa Municipal Preparatório para ingresso em Cursos Técnicos de Nível Médio e Pré-vestibular, destinado a promoção do acesso aos cursos ofertados por instituições públicas de ensino médio e superior.

O referido Projeto é de iniciativa do Poder Executivo e, apesar de não se vislumbrar contrariedade as normas legais e ao interesse público, foi proposto uma emenda supressiva aos artigos 4 e 5.

Conforme preleciona o Artigo 75 do Regimento Interno cabe a esta Comissão manifestar sobre os aspectos constitucional e legal, além dos aspectos lógico e gramatical das proposições que tramitam nesta Casa Legislativa.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Não se vislumbra na presente emenda contrariedade aos preceitos legais que impeça o seu prosseguimento.

No entanto, insta salientar que o presente parecer trata-se, apenas, da legalidade da proposição, deste modo, a aprovação da emenda caberá ao plenário.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Quissamã opina de forma **FAVORÁVEL** a Emenda supressiva proposta.

É o parecer.

Em 21 de fevereiro 2019.

Presidente: Cássio Marins Reis _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: Alexandre de Souza Santos _____